MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO XLVII Nº 11.377

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de setembro de 2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.741, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, ao Microempreendedor Individual Rafael Assugeni, (AXX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), para a realização do evento "HOLI FEST" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, ao Microempreendedor Individual Rafael Assugeni (AXX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrito no CNPJ sob nº 20.734.561/0001-21, localizada à Rua Dona Santina, nº 1.043, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, CEP 13.405-367, representado por RAFAEL ASSUGENI, portador do RG nº 32.773.993-9 e do CPF nº 219.209.028-56, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente de 5.000m² de pátio e dos sanitários, para a realização do evento "HOLI FEST".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 18 a 21 de setembro de 2014, sendo que o evento se realizará no dia 20 de setembro de 2014, das 14h00 às 21h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo o outorgado obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pelo outorgado:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 14h00 horas do dia 17 de setembro de 2014, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas do outorgado, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem do evento não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito sempre pela entrada da Rua Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos do público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil), Rua Maurice Allain (Parque do Mirante);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pelo outorgado que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão realizar todos os serviços até, no máximo, às 10h00 do dia 20/09/14;

b) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

c) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – o outorgado também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento:

a) tal cálculo terá por base planilha oferecida pela SEMAC;

b) para eventos acima de 5 mil pessoas o outorgado deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade do outorgado, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade do outorgado;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – o outorgado deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até às 14h00 do dia 17 de setembro de 2014;

XXI – o outorgado deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças e a SEMAC, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 14h00 do dia 17 de setembro de 2014, juntamente com uma declaração do ECAD de que o outorgado nada deve àquele órgão;

XXII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 14h00 do dia 17 de setembro, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIII - todos os profissionais que participarem da montagem do evento deverão estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV - caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI´S de que trata o inciso anterior poderá impedir à continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXV – o outorgado deverá oficiar as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (SEMUTTRAN), Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Saúde (SMS) e Finanças (SEMFI) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá o outorgado manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A lotação total do no Parque Engenho Central não deverá exceder a 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, não podendo o outorgado colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 6º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte do outorgado, da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será depositado em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 14h00 do dia 17 de setembro de 2014, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agencia nº 6516-1.

Art. 7º Serão disponibilizados para venda ao público ingressos no valor de:

I – INTEIRA - R$ 40,00 (quarenta reais);

II – ÁREA VIP – R$ 80,00 (oitenta reais);

III – PROMOCIONAL – R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão ao disposto na Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008; art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 18 de setembro de 2014, ficando acordado para às 18h00 do dia 21 de setembro de 2014 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9° Fica estipulada multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque do Engenho Central.

Art. 10. Fica autorizada ao outorgado a exploração do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, o outorgado obrigado a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 13. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS CÉSAR AMBROSANO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário
do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade da Neo Vita Empreendimentos e Participações Ltda., localizados no Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), Bairro Morumbi, neste Município, destinados à abertura de via pública e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade da Neo Vita Empreendimentos e Participações Ltda., localizados no Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), Bairro Morumbi, neste Município, as quais se destinarão à abertura de via pública, conforme Memorial Descritivo, Planta e Matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte dos imóveis à serem declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura de via pública.
Proprietário: Neo Vita Empreendimentos e Participações Ltda.
Local: Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini)
Bairro: Morumbi

Áreas: À ser desapropriada 597,60 m² Matrícula: 35.690 - 2º C.R.I.
À ser desapropriada 143,308 m². Matrícula: 53.541 - 2º C.R.I.
À ser desapropriada 151,439 m². Matrícula: 53.542 - 2º C.R.I.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área desapropriada – 597,60 m² Matrícula 35.690 – 2° C.R.I.
Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa de prorpiedade de Paschoal Tabella ou sucessores, deste segue em reta na extensão de 6,30m, confrontando com a propriedade de Paschoal Tabella ou sucessores até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 92,00m confrontando com o imóvel da Matrícula n° 35.690, até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,30m confrontando com o imóvel à ser desapropriado da Matrícula n° 53.541, até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini) na extensão de 92,00m até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 579,60 m².

Área desapropriada – 143,308 m² Matrícula 53.541 – 2° C.R.I.
Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o caminho de Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa da área à ser desapropriada da Matrícula n° 35.690, deste segue em reta na extensão de 6,30m, confrontando com a área a ser desapropriada da Matrícula n° 35.690 até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 22,04m confrontando com o imóvel da Matrícula n° 53.541 até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,30m confrontando com a área à ser desapropriada da Matrícula n° 53.542, até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini) na extensão de 22,05m até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 143,308m².

Área desapropriada – 151,439 m² Matrícula 53.542 – 2° C.R.I.
Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa da área à ser desapropriada da Matrícula n° 53.541, deste segue em reta na extensão de 6,30m, confrontando com a área a ser desapropriada da Matrícula n° 53.541 até encontrar o marco "1", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 22,44m confrontando com o imóvel da Matrícula n° 53.542, até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,75m confrontando com o imóvel de propriedade de Jacintho Marchetto e sua mulher, até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (denominado Rua Aujovil Martini), na extensão de 22,60m até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 151,439 m²."

Art. 2º Às áreas de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e
II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre os imóveis objeto das desapropriações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **PARTES DOS IMÓVEIS À SEREM DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

Proprietário: NEO VITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Local: Caminho de Servidão (Denominada Rua Aujovil Martini)
Bairro: Morumbi
Áreas: À ser desapropriada – 597,60 m² - Matricula: - 35.690 - 2º C.R.I.
À ser desapropriada – 143,308 m² - Matricula: - 53.541 - 2º C.R.I.
À ser desapropriada – 151,439 m² - Matricula: - 53.542 - 2º C.R.I.

Área à ser desapropriada - 597,60 m Matricula: - 35.690 - 2º C.R.I

Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: Inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa de Propriedade de Paschoal Tabella ou Sucessores, deste segue em reta na extensão de **6,30 m,** confrontando com a Propriedade Paschoal Tabella ou Sucessores até encontrar o marco **"1";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **92,00 m** confrontando com o imóvel da matricula nº 35.690, até encontrar o marco **"2";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **6,30 m** confrontando com o imóvel à ser desapropriado da matricula nº 53.541, até encontrar o marco **"3";** deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) na extensão de **92,00 m** até encontrar o marco **"0",** inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de **579,60 m².**

Área à ser desapropriada - 143,308 m Matricula: - 53.541 - 2º C.R.I.

Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: Inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa da área à ser desapropriada da matricula nº 35.690. deste segue em reta na extensão de **6,30 m,** confrontando com a área à ser desapropriada da matricula nº 35.690 até encontrar o marco **"1";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **22,04 m** confrontando com o imóvel da matricula nº 53.541 até encontrar o marco **"2";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **6,30 m** confrontando com a área à ser desapropriada da matricula nº 53.542, até encontrar o marco **"3";** deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) na extensão de **22,05 m** até encontrar o marco **"0",** inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de **143,308 m**

Área à ser desapropriada - 151,439 m Matricula: - 53.542 - 2º C.R.I.

Parte do imóvel situado no Bairro Morumbi com frente para o Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini), lado ímpar que assim se descreve: Inicia no marco "0" situado no alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) com a divisa da área à ser desapropriada da matricula nº 53.541, deste segue em reta na extensão de **6,30 m,** confrontando com a área à ser desapropriada da matricula nº 53.541 até encontrar o marco **"1";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **22,44 m** confrontando com o imóvel da matricula nº 53.542, até encontrar o marco **"2";** deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de **6,75 m** confrontando com o imóvel de Propriedade Jacintho Marchetto e sua Mulher, até encontrar o marco **"3";** deste marco deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial do Caminho de Servidão (Denominado Rua Aujovil Martini) na extensão de **22,60 m** até encontrar o marco **"0",** inicio da presente descrição,encerrando assim o perímetro com uma área de **151,439 m².**

Piracicaba, 29 de Agosto de 2014.

Pedro Sérgio Piacentini
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar•Centro - Piracicaba - SP•CEP. 13400-900•Tel: (19) 3403-1200•Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

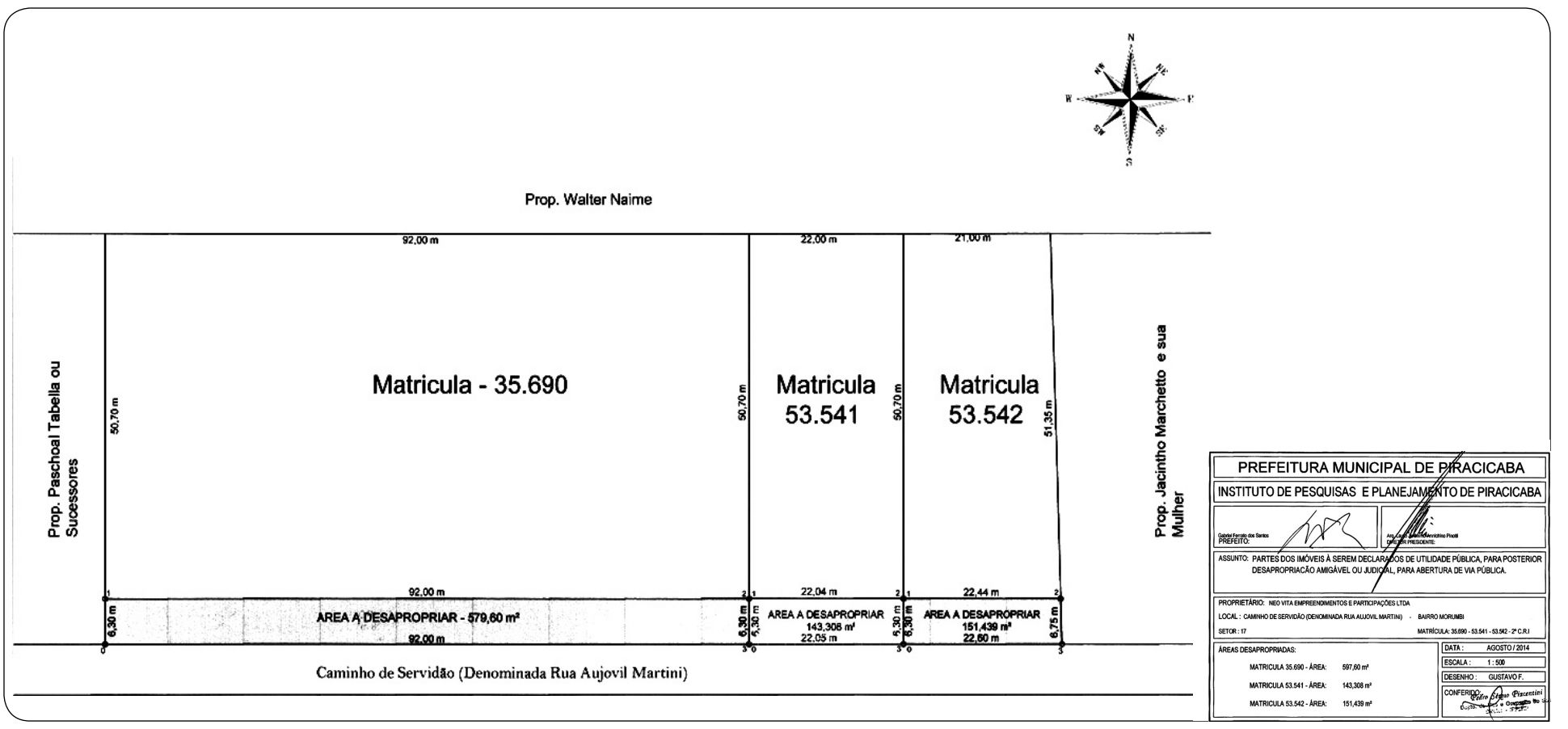

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba . SP
Antonio Ranaldo Filho
Oficial
Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

C E R T I F I C A, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matricula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 35690	DATA: 09 de agosto de 1 984	Ficha: -01-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno, situado no Bairro de Dois Córregos, em Piracicaba, com a área de 5.244,00 metros quadrados, sem benfeitorias, medindo cinquenta e sete metros (57,00 m) no lado que divide com terras de Armando Marchetto, do lado oposto à este, onde também mede cinquenta e sete metros (57,00 m), divide com Paschoal Tabello ou sucessores, de outro lado mede noventa e dois metros (92,00 m) e divide com terras de sucessores de Sebastião Nogueira de Lima, e do lado oposto a este também mede noventa e dois metros (92,00 m) e divide com terras de Marcello Vecchi ou Vecchi ou sucessores, e está cadastrado na Prefeitura Municipal Local Distr.01, - Setor 16, Quadra 0150, Lote 0130, Sub-lote 0000, Inscrição 000000, código CPD. 64.862.6.
PROPRIETÁRIOS: FORTUNATO CAMBARO, e sua mulher Florisa Brunhero Cambaro, proprietários, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens e antes da Lei nº 6.515/77, portadores do CIC nº 032.911.018/20, domiciliados em Piracicaba, à Rua Benjamin Constant nº 1763. Piracicaba, 09 de agosto de 1 984. A escrevente autorizada, [assinatura]. Protocolado e Microfilmado sob nº 97 573
TRANSCRIÇÃO: 48 125

R-01 - REGISTRO - R-01/35690 - Por escritura de venda de 06/07/1 984, (4º Tabelião), os proprietários transmitiram à NELSON BERNARDINO DA SILVA, marceneiro, casado com Ivone Gomes da Silva, sob o regime da comunhão universal de bens e antes da Lei 6.515/77, portador do CIC nº 017.118.208-14, domiciliados em Piracicaba, à Avenida Dois Córregos nº 1847, pelo valor de Cr$ 8.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 09 de agosto do 1 984. A escrevente autorizada, [assinatura]. Protocolado e Microfilmado sob nº 97 573.

R-02 – Em 03 de abril de 2000 – VENDA E COMPRA – Pela escritura de 17/03/1999, livro nº 0421, pag. 177/178/179, do 3º tabelião local, NELSON BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, marcineiro, portador do RG nº 3.667.802-SSP-SP, e CIC 017.118.208-14, e sua mulher IVONE GOMES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.768.472-SSP-SP, e CIC 129.535.808-59, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, a Av. Dois Corregos, 1847, v e n d e r a m o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 100.000,00, a BIOAGRI-LABORATORIOS LTDA, com sede em Piracicaba, na Rodovia SP-127, Km 24, mais 62 metros, inscrita no CGC sob nº

Página 1 – Protocolo nº 276.865 – 11251-6-AA 100274

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 35690	DATA: 03 de abril de 2000	Ficha: 01 (verso)

62.473.004/0001-44, representada no ato por seu sócio, Alvaro Augusto Teixeira Vargas. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 65357

AV-03 – Em 10 de julho de 2.000 – RETIFICAÇÃO DE CADASTRO – Pelo requerimento datado de Piracicaba, 28/06/2.000, foi requerida a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado corretamente na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no distr. 01, setor 15, quadra 0055, lote 2391, sub – lote 0000, CPD 0064.882.6, conforme IPTU de 2.000. A escrevente autorizada, [assinatura]. Protocolado e Microfilmado sob n.º 67.419

R-4/35690:- Protocolo nº 91.623 de 08/01/2004.
COMPRA E VENDA - Pela escritura datada de 07/01/2004, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, nas páginas 109/112, do livro nº 1.038, a proprietária, BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, com sede em Piracicaba-SP, na Rodovia SP 127, Km 24 mais 62 metros, C.N.P.J nº 62.473.004/0001-44, transmitiu por compra e venda a BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, com sede em Piracicaba-SP, na Rua Aujovil Martini, nºs 177 e 201, Bairro Dois Córregos, C.N.P.J nº 04.830.624/0001-97, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R$ 224.181,81. Consta da escritura a apresentação, em nome da empresa transmitente, da certidão negativa de débito do INSS sob nº 089572003-21029040, emitida em 09/10/2003, válida até 07/01/2004, e da certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. sob nº 43A2.1F36.0A1B.9B51, em 06/01/2004, válida até 06/07/2004. Piracicaba-SP, 14 de janeiro de 2004. As Escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Sonia Maria Herling Lambertucci).

MICROFILMAGEM Codificação:	Indexação:	Eliminação:

Página 2 – Protocolo nº 276.865

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 35.690	DATA: 03/09/2013	Ficha: 02F

R-5/35690:- Protocolo nº 199.295 de 08/08/2013.
CONFERÊNCIA DE BENS - Pelo requerimento e pela 1ª alteração do contrato social datada de 06/10/2007, firmada em Curitiba/PR, registrada sob nº 20075256924 na Junta Comercial do Paraná, em 06/12/2007, a BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Aujovil Martini nº. 177 e 201, Bairro Dois Córregos, C.N.P.J. nº. 04.830.624/0001-97, transmitiu por conferência de bens para a integralização do capital social a NEO VITA BIOTECNOLOGIA LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Treze de Maio nº. 768, 9º andar, sala 94, Centro, C.N.P.J. nº. 09.164.656/0001-14, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R$ 639.128,25. Piracicaba/SP, 03 de setembro de 2013. O escrevente autorizado responsável: [assinatura] (Maximiliano Correia de Carvalho).

AV-6/35690:- Protocolo nº. 208.654 de 31/3/2014.
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL - Pelo requerimento, e de conformidade com a 7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27/12/2013, firmada em Piracicaba/SP, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº. 17.498/14-4, em 22/01/2014, é lavrada a presente averbação para constar que a NEO VITA BIOTECNOLOGIA LTDA, teve a sua denominação social alterada para NEO VITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Piracicaba/SP, 04 de abril de 2014. A escrevente autorizada responsável: [assinatura] (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

Página 3 – Protocolo nº 276.865 – 11251-6-AA 100273

Nº do pedido: 276.865. Extraída e verificada por Thais Bernardes Virgulino.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 35690, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 08 de abril de 2014. (15:00:02) Escrevente autorizado(a): [assinatura] (Gracieli Ferreira Cassiano Granzotto).

Oficial R$24,04 - Estado R$6,84 - IPESP R$5,06 - Reg. Civil R$1,27 - Trib. Just. R$1,27 - Total R$38,48.

Confirmada por: [assinatura]

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba . SP
Antonio Ranaldo Filho
Oficial
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

C E R T I F I C A, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matricula do teor seguinte:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53541	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: -01-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno localizado no Bairro Dois Córregos, em Piracicaba, com frente para um caminho de Servidão, lado impar, onde mede vinte e dois metros e cinco centímetros (22,05 m), do lado direito de quem do caminho olha para o imóvel, mede cincoenta e sete metros e quarenta centímetros (57,40 m) e confronta com o terreno de Natalio Marchetto, do lado esquerdo mede cincoenta e sete metros (57,00 m), e confronta com a propriedade de Nelson Bernardino da Silva, e nos fundos mede vinte e dois metros (22,00 m), e confronta com a propriedade de Walter Naime, totalizando 1.237,75 m2., de área, localizado à 179,00 metros do alinhamento com a Avenida Dois Córregos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no Setor 15 - quadra 55 - lote 2300.
PROPRIETÁRIOS: a) ROBERTO BONETTI, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG nº 9.587.619-4-SSP-SP, CPF 870.406.978-15, domiciliado em Piracicaba, na Rua Alferes José Caetano nº 1128 - aptº 108, (prop. de 10%); e ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA VARGAS, engenheiro agrônomo, RG nº 29.620.685-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 252.144.897-49 e sua mulher MARIA CRISTINA SERVINO VARGAS, professora, RG nº 429.235-SSP-ES, CPF nº 579.426.687-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba à Rua Regente Feijó nº 460, aptº 102 (prop. de 10%):- b) NATALIO MARCHETTO, solteiro, maior, aposentado, RG nº 14.795.754-SSP-SP, CPF nº 148.282.438-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 391, (prop. de 20%); c) JACINTHO MARCHETTO, pedreiro, RG nº 8.812.014-SSP SP e sua mulher IGNEZ DECHEN MARCHETTO, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847, Trav. da Servidão, 331, CPF nº 153.760.288-87, (prop. de 20%); d) EUGENIA MARCHETTO BERTAIA, viúva, do lar, CPF 027.816.518-42, domiciliada em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 511, (prop. de 20%); e) ALCIDIO RODRIGUES, viúvo, aposentado, RG nº 11.504.739-SSP-SP, CPF 143.590.738-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358, (prop. de 10%); JESUEL RODRIGUES, porteiro, RG nº 16.512.470-SSP-SP, CPF 049.386.278-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com VERA CELESTINA DOS SANTOS RODRIGUES, do lar, RG nº 18.675.765-SSP-SP, CPF 062.919.758-07, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário, nº 358, (prop. de 3,3333%); CLÁUDIO JOSÉ DE FÁTIMA RODRIGUES, motorista, RG nº 14.795.118-SSP-SP, CPF nº 002.118.628-60, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com BENITA MINGORANCE ALAMINO RODRIGUES, do lar,

Página 1 – Protocolo nº 278.324 – 11251-6-AA 110159

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53541	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: 1 (verso)

RG nº 14.299.564-SSP-SP, CPF 115.267.138-37, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847, Trav. da Servidão nº 401; (prop. de 3,3333%) e JOÃO RODRIGUES, solteiro, maior, mecânico, RG nº 18.621.267-SSP-SP, CPF 062.918.148-97, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358 brasileiros (prop. de 3,3333%). Piracicaba, 15 de dezembro de 1 993. A Oficial, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 397
REGISTRO ANTERIOR: R-02/47811 de 02 de dezembro de 1 992 e R-04/47811 de 08 de setembro de 1 993

AV-01 - Em 15 de dezembro de 1 993 - RESTRIÇÃO - Procede-se esta averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, deverá ser obedecida uma faixa "non aedificandi", medindo 22,05 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura, com 154,35m2 conforme consta da certidão nº 630/93, fornecida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba em 24/11/1993 e da escritura de 26/11/1993, Livro 771 fls. 109 a 112, do 2º tabelião local. A escrevente autorizada [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 397

R-02 - Em 15 de dezembro de 1 993 - DIVISÃO - Pela escritura de 26/11/1993, Livro 771 fls. 109 a 112, do 2º tabelião local, os proprietários, acima qualificados, resolveram de mútuo e comum acordo extinguir o estado de comunhão em que se achavam relativamente ao imóvel objeto da matrícula 47 811, deste Cartório, e promoveram a sua divisão, de modo que o imóvel objeto desta matrícula, estimado em CR$ 280.000,00, foi atribuido a ROBERTO BONETTI, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 9.587.619-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 870.406.978-15, domiciliado em Piracicaba na Rua Alferes José Caetano nº 1128, aptº 108 e ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA VARGAS, engenheiro agrônomo, RG nº 29.620.685-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 252.144.897-49 e sua mulher MARIA CRISTINA SERVINO VARGAS, professora, portadora da RG nº 429.235-SSP-ES, inscrita no CPF nº 579.426.687-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, na Rua Regente Feijó

MICROFILMAGEM Codificação:	Indexação:	Eliminação:

Página 2 – Protocolo nº 278.324

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53541	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: -02-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - continuação da ficha 01 - 460 - aptº 102. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 397

AV-03 - Em 24 de maio de 1999 - CADASTRO - Procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no distr. 01 - Setor 15 - quadra 0055 - lote 2300 - sub-lote 0000 - CPD 0129.18..5, conforme IPTU de 1999. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 60172

R-04 - Em 24 de maio de 1999 - VENDA E COMPRA - Pela escritura de 13/05/1999, Livro 902, pags. 141/142, do 2º tabelião local, ROBERTO BONETTI, solteiro, e ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA VARGAS, e sua mulher MARIA CRISTINA SERVINO VARGAS, retro qualificados, v e n d e r a m o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 21.265,28, a BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, legalmente constituída, com sede em Piracicaba, na Rodovia SP 127 Km 24 mais 62 metros, inscrita no CNPJ sob nº 62.473.004-0001-44, no ato representada pelos sócios Roberto Bonetti e Alvaro Augusto Teixeira Vargas. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 60172

R-5/53541: Protocolo nº 91.623 de 08/01/2004.
COMPRA E VENDA - Pela escritura datada de 07/01/2004, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, nas páginas 109/112, do livro nº 1.038, a proprietária, BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, com sede em Piracicaba-SP, na Rodovia SP 127, Km 24 mais 62 metros, C.N.P.J nº 62.473.004/0001-44, transmitiu por compra e venda a BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, com sede em Piracicaba-SP, na Rua Aujovil Martini, nºs 177 e 201, Bairro Dois Córregos, C.N.P.J nº 04.830.624/0001 97, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R$ 328.143,87. Consta da escritura a apresentação, em nome da empresa transmitente, da certidão negativa de débito do INSS sob nº 089572003-21029040, emitida em 09/10/2003, válida até 07/01/2004, e da certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal sob nº 43A2.1F36.0A1B.9B51, em 06/01/2004, válida até 06/07/2004. Piracicaba-SP, 14 de
continua no verso...

Página 3 – Protocolo nº 278.324 – 11251-6-AA 110158

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53542	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: 1 (verso)

bens, na vigência da Lei 6515/77, com BENITA MINGORANCE ALAMINO RODRIGUES, do lar, RG nº 14.299.564-SSP-SP, CPF 115.267.138-37, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847, Trav. da Servidão nº 401; (prop. de 3,3333%). e JOÃO RODRIGUES solteiro, maior, mecânico, RG nº 18.621.267-SSP-SP, CPF nº 062.918.148-97, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358 brasileiros (prop. de 3,3333%). Piracicaba, 15 de dezembro de 1 993. A Oficial, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 397
REGISTROS ANTERIORES : R-02/47811 de 02/12/1992 e R-04/47811 de 08/09/1993

AV-01 - Em 15 de dezembro de 1 993 - RESTRIÇÃO - Procede-se esta averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, deverá ser obedecida uma faixa "non aedificandi", medindo 22,60 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura, com a área de 158,20 metros quadrados, conforme consta da certidão nº 630/93, fornecida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba em 24/11/1993 e da escritura de 26/11/1993, Livro 771 - fls. 109 a 112 do 2º tabelião local. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 398

R-02 - Em 15 de dezembro de 1 993 - DIVISÃO - Pela escritura de 26/11/1993, Livro 771 - fls. 109 a 112, do 2º tabelião local, os proprietários, acima qualificados, resolveram de mútuo e comum acordo extinguir o estado de comunhão em que se achavam relativamente ao imóvel objeto da matrícula 47 811, deste Cartório e promoveram a sua divisão de modo que o imóvel objeto desta matrícula, estimado em CR$ 280.000,00, foi atribuido a NATALIO MARCHETTO, solteiro, maior, aposentado, RG nº 14.795.754-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 148.282.438-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 391. A escrevente autorizada [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 398

R-03 - Em 28 de Janeiro de 1 994 - VENDA E COMPRA - Pela escritura de 06/01/1994, do

MICROFILMAGEM Codificação:	Indexação:	Eliminação:

Página 4 – Protocolo nº 278.324

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53.541	DATA: 29/04/2014	Ficha: 03F

AV-8/53541:- Protocolo nº. 209.437 de 23/04/2014.
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - Pelo requerimento, e de conformidade com a certidão nº. 156/2014, datada de 10/04/2014, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o Caminho de Servidão, denomina-se Rua Aujovil Martini, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.892 de 29/09/2000. Piracicaba/SP, 29 de abril de 2014. A escrevente autorizada responsável: [assinatura] (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

AV-9/53541:- Protocolo nº. 209.437 de 23/04/2014.
CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento, e de conformidade com o "Visto de Conclusão" de nº. 2.031 (processo nº. 2003/1.423-1), expedido em 12/09/2011, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, no terreno objeto desta matricula foi construido um prédio comercial, que recebeu o nº. 201 da Rua Aujovil Martini, com área construida de 880,400 m², a qual foi atribuido o valor de R$ 425.783,01. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº. 000562013-21029839, datada de 06/11/2013, válida até 05/05/2014. Piracicaba/SP, 29 de abril de 2014. A escrevente autorizada responsável: [assinatura] (Vivian Angeloli Assalim de Sá).

Nº do pedido: 278.324. Extraída e verificada por Euclemir Machado.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 53541, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 29/04/2014. (09:31:58). O substituto do Oficial: [assinatura] (Euclemir Machado).

Página 5 – Protocolo nº 278.324 – 11251-6-AA 110157

Oficial R$24,04 - Estado R$6,84 - IPESP R$5,06 - Reg. Civil R$1,27 - Trib. Just. R$1,27 - Total R$38,48.

Confirmada por: [assinatura]

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba . SP
Antonio Ranaldo Filho
Oficial
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

C E R T I F I C A, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53542	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: -01-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno localizado no Bairro Dois Córregos, em Piracicaba, com frente para um caminho de Servidão, lado impar, onde mede vinte e dois metros e sessenta centímetros (22,60 m), do lado direito de quem do caminho olha para o imóvel mede cincoenta e oito metros e dez centímetros (58,10 m) e confronta com o terreno de propriedade de Jacintho Marchetto e sua mulher, do lado esquerdo mede cincoenta e sete metros e quarenta centímetros (57,40 m) e confronta com o terreno de propriedade de Roberto Bonetti e Alvaro Augusto Teixeira Vargas e sua mulher, e nos fundos mede vinte e hum metros (21,00 m) e confronta com a propriedade de Walter Naime, totalizando 1.241,60 m2., de área, localizado à 201,05 metros do alinhamento com a Av. Dois Córregos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no Setor 15, quadra 55, lote 2278.
PROPRIETÁRIOS: a) ROBERTO BONETTI, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG nº 9.587.619-4-SSP-SP, CPF 870.406.978-15, domiciliado em Piracicaba, na Rua Alferes José Caetano nº 1128 - aptº 108, (prop. de 10%); e ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA VARGAS, engenheiro agrônomo, RG nº 29.620.685-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 252.144.897-49 e sua mulher MARIA CRISTINA SERVINO VARGAS, professora, RG nº 429.235-SSP-ES, CPF nº 579.426.687-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, à Rua Regente Feijo 460, aptº 102 (prop. de 10%); b) NATALIO MARCHETTO, solteiro, maior, aposentado, RG nº 14.795.754-SSP-SP, CPF nº 148.282.438-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 391, (prop. de 20%); c) JACINTHO MARCHETTO, pedreiro, RG nº 8.812.014-SSP SP e sua mulher IGNEZ DECHEN MARCHETTO, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847, Trav. da Servidão, 331, CPF nº 153.760.288-87, (prop. de 20%); d) EUGENIA MARCHETTO BERTAIA, viúva, do lar, CPF 027.816.518-42, domiciliada em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 511, (prop. de 20%); e) ALCIDIO RODRIGUES, viúvo, aposentado, RG nº 11.504.739-SSP-SP, CPF 143.590.738-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358, (prop. de 10%); JESUEL RODRIGUES, porteiro, RG nº 16.512.470-SSP-SP, CPF 049.386.278-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com VERA CELESTINA DOS SANTOS RODRIGUES, do lar, RG nº 18.675.765-SSP-SP, CPF 062.919.758-07, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358, (prop. de 3,3333%); CLÁUDIO JOSÉ DE FÁTIMA RODRIGUES, motorista, RG nº 14.795.118-SSP-SP, CPF nº 002.118.628-60, casado sob o regime da comunhão parcial de

Página 1 – Protocolo nº 255.523 – 1478-AA 591267

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53542	DATA: 15 de dezembro de 1 993	Ficha: 1 (verso)

bens, na vigência da Lei 6515/77, com BENITA MINGORANCE ALAMINO RODRIGUES, do lar, RG nº 14.299.564-SSP-SP, CPF 115.267.138-37, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847, Trav. da Servidão nº 401; (prop. de 3,3333%), e JOÃO RODRIGUES solteiro, maior, mecânico, RG nº 18.621.267-SSP-SP, CPF nº 062.918.148-97, domiciliado em Piracicaba, na Av. Centenário nº 358 brasileiros (prop. de 3,3333%). Piracicaba, 15 de dezembro de 1 993. A Oficial, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 397
REGISTROS ANTERIORES : R-02/47811 de 02/12/1992 e R-04/47811 de 08/09/1993

AV-01 - Em 15 de dezembro de 1 993 - RESTRIÇÃO - Procede-se esta averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, deverá ser obedecida uma faixa "non aedificandi", medindo 22,60 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura, com a área de 158,20 metros quadrados, conforme consta da certidão nº 630/93, fornecida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba em 24/11/1993 e da escritura de 26/11/1993, Livro 771 - fls. 109 a 112 do 2º tabelião local. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 398

R-02 - Em 15 de dezembro de 1 993 - DIVISÃO - Pela escritura de 26/11/1993, Livro 771 - fls. 109 a 112, do 2º tabelião local, os proprietários, acima qualificados, resolveram de mútuo e comum acordo extinguir o estado de comunhão em que se achavam relativamente ao imóvel objeto da matrícula 47 811, deste Cartório e promoveram a sua divisão de modo que o imóvel objeto desta matrícula, estimado em CR$ 280.000,00, foi atribuido a NATALIO MARCHETTO, solteiro, maior, aposentado, RG nº 14.795.754-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 148.282.438-87, domiciliado em Piracicaba, na Av. Dois Córregos nº 1847 - Trav. da Servidão nº 391. A escrevente autorizada [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 32 398

R-03 - Em 28 de janeiro de 1 994 - VENDA E COMPRA - Pela escritura de 06/01/1994, do

MICROFILMAGEM Codificação:	Indexação:	Eliminação:

Página 2 – Protocolo nº 255.523

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53542	DATA: 28 de janeiro de 1 994	Ficha: -02-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (continuação da ficha 01)
2º tabelião local, livro 774, fls. 089/90, NATALIO MARCHETTO, retro qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de CR$ 390.000,00, a BRIGIDA CHRISTOFOLETTI CORRER, brasileira, do lar, RG. nº 13.654.549-SSP/SP, CPF nº 722.616.848-00, casada no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com ARTUR CORRER, torneiro mecânico, portador do RG. nº 9.588.385-SSP/SP, domiciliados em Piracicaba, na Travessa da Servidão nº 213, Bairro Dois Córregos. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 33324 (PE: 72191).

AV-4/53542: - Protocolo nº. 155.879 de 14/07/2010.
RETIFICAÇÃO DE Nº DO CPF - Pela escritura adiante mencionada, e de conformidade com o documento (comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF), é lavrada a presente averbação para ficar constando que BRIGIDA CHRISTOFOLETTI CORRER, encontra-se inscrita no CPF sob nº. 304.782.148-80, e não como constou. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2010. A substituta do oficial: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e a escrevente autorizada: [assinatura] (Lilian Michelle Ré Gerevini).

AV-5/53542:- Protocolo nº. 155.879 de 14/07/2010.
INCLUSÃO DE CPF - Pela escritura adiante mencionada, e de conformidade com o documento (comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF) apresentado, é lavrada a presente averbação para ficar constando que ARTUR CORRER, é inscrito no CPF sob nº. 722.616.848-00. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2010. A substituta do oficial: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e a escrevente autorizada: [assinatura] (Lilian Michelle Ré Gerevini).

AV-6/53542: - Protocolo nº. 155.879 de 14/07/2010.

Página 3 – Protocolo nº 255 523 – 1478-AA 591268

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 53542	DATA: 20/07/2010	Ficha 02 (verso)

ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE - Pela escritura adiante mencionada, e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL MATRICULADO, atualmente, se encontra cadastrado, no setor 15, quadra 0055, lote 2278, sub-lote 0000 e CPD nº. 1291807. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2010. A substituta do oficial: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e a escrevente autorizada: [assinatura] (Lilian Michelle Ré Gerevini).

R-7/53542: - Protocolo nº. 155.879 de 14/07/2010.
COMPRA E VENDA - Pela escritura datada de 13/07/2010, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 685, nas páginas 131/134, os proprietários BRIGIDA CHRISTOFOLETTI CORRER, do lar, RG nº. 13.654.549-SSP/SP, CPF nº. 304.782.148-80, e seu marido ARTUR CORRER, torneiro mecânico, RG nº. 9.588.385-SSP/SP, CPF nº. 722.616.848-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua José Leme de Oliveira nº. 89, Bairro São Francisco, transmitiram por compra e venda a NEO VITA BIOTECNOLOGIA LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rodovia SP 172 (Fausto Santomauro), km 24 mais 62 metros, s/nº., sala 01, Bairro Guamium, CNPJ nº. 09.164.656/0001-14, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R$ 330.000,00. Consta do título emissão da DOI pelo Tabelião. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2010. A substituta do oficial: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e a escrevente autorizada: [assinatura] (Lilian Michelle Ré Gerevini).

Página 4 – Protocolo nº 255.523

Nº do pedido: 255.523. Extraída e verificada por Paula da Silva Evangelista.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 53542, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 04 de julho de 2013. (13:50:49) Escrevente autorizado(a): [assinatura] (Raquel de Souza Coelho).

Oficial R$23,13 - Estado R$6,57 - IPESP R$4,87 - Reg. Civil R$1,22 - Trib. Just. R$1,22 - Total R$37,01.

Confirmada por: [assinatura]

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO **Nº080/14**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 142473/2014
PROPRIETÁRIO: ***NEO VITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA***
LOCAL: Caminho de Servidão (Denominada Rua Aujovil Martini
BAIRRO: Morumbi - Setor 17
FINALIDADE: À ser desapropriado
AREA: M – 35.690 - 597,60 m² M – 53.541 - 143,308 m² M – 53.542 - 151,439 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			BENFEITORIA - FONTE			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
597,60	R$ 0,01	R$ 5,97				R$ 8,91
143,308	R$ 0,01	R$ 1,43				
151,439	R$ 0,01	R$ 1,51				
TOTAL		R$ 8,91	TOTAL			

Piracicaba, 29 de Agosto de 2014.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.014-.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 29/2014 - AUTÓGRAFO Nº 126/2014, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES QUE SERVEM CHOPP, SUCOS, VITAMINADOS, REFRIGERANTES E AFINS, A DISPONIBILIZAREM COPOS MILIMETRADOS PARA O CONSUMO DE SEUS CLIENTES."

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 29/2014 – Autógrafo nº 126/2014 – de autoria do Poder Legislativo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes e similares que servem chopp, sucos, vitaminados, refrigerantes e afins, a disponibilizarem copos milimetrados para o consumo de seus clientes", pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de ilegalidade e contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, conforme veremos a seguir.

Assim, analisando a referida propositura verificamos primeiramente que o art. 5º da Constituição Federal de 1.988 estabeleceu que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor", disciplinando em seu art. 24, inciso VIII, que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;".

Neste sentido é que foi editada a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor que em seus arts. 18 e 19 estabeleceram:

"Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

Art. 19. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

...

II - complementação do peso ou medida;"

Desta forma, o que se verifica é que a legislação federal já havia estabelecido a forma de proteção ao consumidor em casos nos quais a quantidade do produto não corresponda ao indicado no cardápio. Assim, não há que se falar em legislar acerca de interesse local, uma vez que este tema afeta consumidores de todo o país, não se caracterizando em especificidade da cidade de Piracicaba.

Nestes termos é certo que o consumidor que se sentir lesado em bares, restaurantes e similares com o produto que é anunciado no cardápio e que chega à mesa sem atender a quantidade indicada, deve buscar reclamar seus direitos ao abrigo da norma federal, cabendo ao Município efetivamente realizar a fiscalização devida com base na delegação estadual de competências feita pela própria Fundação PROCON.

Além disso, importante destacar também que o legislador municipal ao elaborar o Projeto de Lei nº 29/2014, não considerou sua interferência indevida nas atribuições delegadas ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, o qual por delegação do Decreto Estadual nº 55.964, de 29 de junho de 2010, recebeu as seguintes atribuições:

"Artigo 2° - Ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, no âmbito do Estado de São Paulo, cabe:

I - nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a proteção e defesa do consumidor, fiscalizando produtos e serviços no campo de sua atuação, como integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC;

II - nos termos da Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e da Lei federal nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, o exercício das competências delegadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia federal, no campo da metrologia, normalização, qualidade e certificação de produtos e serviços, como integrante do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO; Regulamento do IPEM/SP

Artigo 2°- O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP tem por finalidades exercer as atividades relacionadas com a metrologia e com a normalização, a qualidade e a certificação de produtos e serviços, além de:

....

III - fiscalizar produtos e serviços, na área de sua atuação, tendo em vista a constatação de defeitos e irregularidades que prejudiquem o consumidor, nos termos da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

...

V - apurar as infrações cometidas no campo de sua atuação, instaurando os respectivos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades.

Artigo 59. Ao Departamento de Metrologia Legal e de Fiscalização cabe:

...

II - fiscalizar o cumprimento das disposições normativas relativas à metrologia legal, em relações de consumo."

Assim, o que se pode verificar é que ao IPEM/SP cabe estabelecer padronizações (normalização) no interesse da defesa do consumidor, conforme competência que lhe foi delegada nos termos do próprio Código de Defesa do Consumidor.

Neste aspecto o Projeto de Lei nº 029/2014 pretendia determinar que bares, restaurantes e similares servissem chopp, sucos, vitaminados, refrigerantes e afins, em copos milimetrados, medida esta que acreditamos equivocada, primeiramente, porque essa é unidade de medida de longitude e não de volume, como o é o mililitro e, segundo, porque tal determinação legal deveria ser feita pelo IPEM/SP, caso assim a entendesse imprescindível à defesa dos consumidores, o que não nos parece ser o caso.

Apenas a título de exemplo e, como forma de demonstrar a grande amplitude da proibição contida no Projeto de Lei nº 29/2014, estamos falando em obrigar bares, restaurantes e afins a descartar todos os seus copos para adquirirem outros copos com medidor. Ora Nobres Vereadores, essa atitude além de ser ilegal perante a Lei Estadual acima descrita, está ferindo o interesse público, ao passo que os proprietários dos estabelecimentos mencionados terão que dispor de uma quantia razoavelmente alta para substituição de todos estes copos, e isto sem qualquer levantamento ou estudo técnico que indique que as medidas de defesa do consumidor hoje existentes são ineficientes para preservar tais direitos.

Embora haja o reconhecimento do mérito da Nobre Edil ao tentar implementar novas medidas para a defesa dos consumidores, nunca é demais lembrar que o legislador ao editar uma lei deve primeiramente se preocupar com sua legalidade e também com os efeitos que essa norma vai produzir no meio social e na vida das pessoas por ela afetadas. Neste sentido, o que se verifica é a impossibilidade do Poder Executivo dar sanção ao Projeto de Lei nº 29/2014, face aos efeitos que certamente dela decorrerão e que afetarão diretamente a população local e os estabelecimentos piracicabanos.

Desta forma, é por razões de ilegalidade e contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 29/2014 - Autógrafo nº 126/2014, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 09 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
Carta Convite nº 24/2014

Prestação de serviços de elaboração de projeto de revitalização do mobiliário urbano da Rua do Porto

Comunicamos que, houve alteração no Edital. A nova versão já está disponível para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, informamos que alterada a data abertura para o dia 25/09/2014, às 14 hs, tendo em vista o prazo hábil para a alteração.

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimonio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Fornecimento parcelado de fórmula infantil
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2014 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2014 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de setembro de 2014

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SIP 156
Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANCETE DA RECEITA - AGOSTO/2014
UNIDADE: Todos os valores (26) ADMINISTRACAO: DIRETA + FUNDOS

CÓDIGO NOME DA CONTA	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	%
400000000 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA						
410000000 RECEITAS CORRENTES	1.092.902.900,00	1.092.902.900,00	78.964.635,80	718.684.327,05	(374.218.572,95)	107,51
411000000 RECEITA TRIBUTARIA	300.970.500,00	300.970.500,00	20.806.347,23	200.782.955,13	(100.187.544,87)	30,04
411100000 IMPOSTOS	271.500.000,00	271.500.000,00	19.519.235,71	182.887.647,16	(88.612.352,84)	27,36
411120201 IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URBANA	75.000.000,00	75.000.000,00	4.246.225,80	55.686.089,73	(19.313.910,27)	8,33
411120431 RETIDO NAS FONTES-IR	27.000.000,00	27.000.000,00	2.525.543,43	19.537.027,57	(7.462.972,43)	2,92
411120801 ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	28.500.000,00	28.500.000,00	1.559.884,24	13.350.998,80	(15.149.001,20)	2,00
411130501 I.S.S.- EMPRESA	118.000.000,00	118.000.000,00	9.096.432,83	78.569.464,68	(39.430.535,32)	11,75
411130502 I.S.S.- AUTONOMO	2.000.000,00	2.000.000,00	197.532,10	1.240.475,43	(759.524,57)	0,19
411130504 I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	21.000.000,00	21.000.000,00	1.893.617,31	14.503.590,95	(6.496.409,05)	2,17
411200000 TAXAS	28.020.500,00	28.020.500,00	1.218.107,15	17.508.924,13	(10.511.575,87)	2,62
411210001 TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	4.000.000,00	4.000.000,00	301.908,92	2.314.146,78	(1.685.853,22)	0,35
411210200 LANÇAMENTO DO IPTU	0,00	0,00	391,66	391,66	391,66	0,00
411211701 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	300.000,00	300.000,00	20.842,72	175.410,62	(124.589,38)	0,03
411212101 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	30.500,00	30.500,00	310,95	2.287,82	(28.212,18)	0,00
411212501 TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	40.000,00	40.000,00	1.414,08	13.695,07	(26.304,93)	0,00
411213001 TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	50.000,00	50.000,00	850,68	34.928,31	(15.071,69)	0,01
411222801 TAXA DE CEMITERIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	46.371,89	333.720,46	(766.279,54)	0,05
411229001 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	21.500.000,00	21.500.000,00	827.943,33	14.516.493,89	(6.983.506,11)	2,17
411229901 OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	18.072,92	117.849,52	(882.150,48)	0,02
411300000 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.450.000,00	1.450.000,00	69.004,37	386.383,84	(1.063.616,16)	0,06
411300201 CONTR. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE ILUMINACAO	50.000,00	50.000,00	773,54	13.525,02	(36.474,98)	0,00
411300401 CONTR. DE MELHORIA P/PAVIM. DE OBRAS	1.400.000,00	1.400.000,00	68.230,83	372.858,82	(1.027.141,18)	0,06
413000000 RECEITA PATRIMONIAL	12.275.000,00	12.275.000,00	1.494.112,83	11.545.155,61	(729.844,39)	1,73
413100000 RECEITAS IMOBILIARIAS	525.000,00	525.000,00	621,76	17.362,89	(507.637,11)	0,00
413110100 ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	525.000,00	525.000,00	621,76	17.362,89	(507.637,11)	0,00
413200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	11.750.000,00	11.750.000,00	1.471.128,59	11.472.266,35	(277.733,65)	1,72
413250102 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	5.993,74	496.191,63	496.191,63	0,07
413250103 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAUDE	0,00	0,00	84.149,73	753.020,36	753.020,36	0,11
413250105 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	32.381,29	581.023,55	581.023,55	0,09
413250107 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	256,92	1.629,81	1.629,81	0,00
413250108 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. EDUCACAO	0,00	0,00	348.991,09	2.138.096,80	2.138.096,80	0,32
413250199 REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCUL.	2.500.000,00	2.500.000,00	100.863,65	712.514,29	(1.787.485,71)	0,11
413250201 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	1.000.000,00	1.000.000,00	143.038,21	826.640,07	(173.359,93)	0,12
413250299 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE REC. NAO VINC	8.250.000,00	8.250.000,00	755.453,96	5.963.149,84	(2.286.850,16)	0,89
413300000 RECEITA DE CONCESSOES E PERMISOES	0,00	0,00	22.362,48	55.526,37	55.526,37	0,01
413330200 CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	0,00	0,00	22.362,48	55.526,37	55.526,37	0,01
413339901 PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO MUN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416000000 RECEITA DE SERVICOS	200.000,00	200.000,00	175.070,00	577.248,52	377.248,52	0,09
416000000 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200.000,00	200.000,00	175.070,00	577.248,52	377.248,52	0,09
416001301 SERV.DE INSCR. EM CONCURSOS PUBLICOS	200.000,00	200.000,00	175.070,00	577.242,00	377.242,00	0,09
416001399 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416009901 COBRANCA DE KM E MAO DE OBRA S/SERVICOS	0,00	0,00	0,00	6,52	6,52	0,00
417000000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	720.128.400,00	720.128.400,00	53.462.328,25	477.006.889,80	(243.121.510,20)	71,36
417200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	704.225.840,00	704.225.840,00	51.108.384,49	466.345.872,90	(237.879.967,10)	69,76
417210102 COTA PARTE DO F.P.M.	54.000.000,00	54.000.000,00	4.165.862,42	35.837.588,67	(18.162.411,33)	5,36
417210105 COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL	100.000,00	100.000,00	6.149,97	38.768,51	(61.231,49)	0,01
417212211 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	210.000,00	210.000,00	7.720,71	71.978,91	(138.021,09)	0,01
417212220 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	350.000,00	350.000,00	50.842,50	233.824,80	(116.175,20)	0,03
417212230 COTA-PARTE ROYALTIES DE ITAIPU	65.000,00	65.000,00	5.022,78	37.279,68	(27.720,32)	0,01
417212270 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	750.000,00	750.000,00	69.076,10	471.417,02	(278.582,98)	0,07
417213301 PAB-PISO ATENCAO BASICA	16.190.840,00	16.190.840,00	1.195.911,42	8.563.885,36	(7.626.954,64)	1,28
417213302 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	80.880.000,00	80.880.000,00	8.142.718,49	61.627.971,47	(19.252.028,53)	9,22
417213303 TVS-TETO VIGILANCIA EM SAUDE	2.200.000,00	2.200.000,00	503.532,56	1.764.934,42	(435.065,58)	0,26
417213304 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.900.000,00	1.900.000,00	313.516,56	1.410.824,52	(489.175,48)	0,21
417213305 GESTAO DO SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	(20.000,00)	0,00
417213306 PROGRAMA DST/AIDS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	(720.000,00)	0,00
417213501 FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	15.800.000,00	15.800.000,00	1.350.477,65	11.545.073,04	(4.254.926,96)	1,73
417213502 FNDE - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR	6.000.000,00	6.000.000,00	648.722,40	3.935.534,40	(2.064.465,60)	0,59
417213503 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	260.000,00	260.000,00	23.218,01	116.090,05	(143.909,95)	0,02
417213504 FNDE - APOIO FINANCEIRO AS CRECHES	0,00	0,00	0,00	1.339.146,29	1.339.146,29	0,20
417213601 TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.600.000,00	1.600.000,00	124.207,93	869.455,51	(730.544,49)	0,13
417219901 FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	300.000,00	300.000,00	0,00	195.354,32	(104.645,68)	0,03
417219902 AFM-AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	1.036.846,06	1.036.846,06	0,16
417220101 COTA-PARTE DO I.C.M.S.	327.500.000,00	327.500.000,00	23.233.133,35	190.580.894,96	(136.919.105,04)	28,51
417220102 COTA-PARTE DO I.P.V.A.	75.000.000,00	75.000.000,00	2.267.557,58	65.613.397,94	(9.386.602,06)	9,82

417220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.500.000,00	2.500.000,00	191.551,90	1.546.245,83	(953.754,17)	0,23
417220109 I.C.M.S. - ACAO ORDINARIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00
417220113 COTA-PARTE DA CIDE-CONTR.INTERV.DOM.ECON.	500.000,00	500.000,00	0,00	34.978,49	(465.021,51)	0,01
417222230 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	250.000,00	250.000,00	97.384,03	494.049,18	244.049,18	0,07
417223301 PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	200.000,00	200.000,00	(408.123,98)	230.526,90	30.526,90	0,03
417223302 MEDICAMENTOS DOSE CERTA	800.000,00	800.000,00	686.047,96	857.559,96	57.559,96	0,13
417223303 PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	921.343,88	921.343,88	0,14
417223304 EPATESPO	0,00	0,00	0,00	98.200,00	98.200,00	0,01
417240101 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	116.000.000,00	116.000.000,00	8.433.854,15	76.842.702,73	(39.157.297,27)	11,50
417600000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	15.902.560,00	15.902.560,00	2.353.943,76	10.661.016,90	(5.241.543,10)	1,59
417610301 PSB - PISO BASICO FIXO	540.000,00	540.000,00	60.000,00	420.000,00	(120.000,00)	0,06
417610302 PSB - PISO BASICO VARIAVEL II	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	(12.000,00)	0,00
417610303 PSB - IGB BOLSA FAMILIA	391.480,00	391.480,00	28.110,56	179.133,69	(212.346,31)	0,03
417610304 PSB - ESTRUTURA DA REDE DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00
417610305 PSE - IGD DO SUAS	55.000,00	55.000,00	0,00	32.959,32	(22.040,68)	0,00
417610306 PSB - BPC NA ESCOLA	4.520,00	4.520,00	0,00	2.200,00	(2.320,00)	0,00
417610307 PSE - PISO DE ALTA COMPL. I	108.000,00	108.000,00	153.000,00	198.000,00	90.000,00	0,03
417610308 PSE - PISO DE ALTA COMPL. II-P.RUA	120.000,00	120.000,00	0,00	140.000,00	20.000,00	0,02
417610309 PSE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEX.	239.000,00	239.000,00	22.185,00	155.295,00	(83.705,00)	0,02
417610310 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.	675.420,00	675.420,00	58.600,00	410.200,00	(265.220,00)	0,06
417610311 PSE - PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEX.	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	(42.000,00)	0,00
417610312 PSE - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00
417610313 PSB - PISO BASICO VARIAVEL - SCSV	0,00	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00	0,06
417610314 PSE - CEPETI	0,00	0,00	33.200,00	33.200,00	33.200,00	0,00
417619901 MINISTERIO DO TRABALHO -C.A.T.	700.000,00	700.000,00	0,00	242.576,49	(457.423,51)	0,04
417620201 FUNDESP - MERENDA ESCOLAR	4.500.000,00	4.500.000,00	1.064.050,00	3.192.150,00	(1.307.850,00)	0,48
417620202 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR	6.200.000,00	6.200.000,00	759.000,00	4.554.000,00	(1.646.000,00)	0,68
417620203 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR-ENS. MEDIO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	(1.300.000,00)	0,00
417629901 PROTECAO SOCIAL BASICA	250.600,00	250.600,00	55.541,60	215.276,00	(35.324,00)	0,03
417629902 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	721.540,00	721.540,00	120.256,60	481.026,40	(240.513,60)	0,07
417629903 PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00
417629904 MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417629906 FUNDACAO - PROCON	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00
419000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.329.000,00	59.329.000,00	3.026.777,49	28.772.077,99	(30.556.922,01)	4,30
419100000 MULTAS E JUROS DE MORA	11.740.000,00	11.740.000,00	1.274.379,94	8.356.344,49	(3.383.655,51)	1,25
419113801 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU (442410100)	1.100.000,00	1.100.000,00	29.289,91	210.111,14	(889.888,86)	0,03
419114001 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	60.935,38	461.117,57	(638.882,43)	0,07
419119901 MULTAS E JUROS DE MORA S/OUTROS TRIBUTOS	800.000,00	800.000,00	0,00	226,38	(799.773,62)	0,00
419191501 MULTAS DE TRANSITO (499510300)	7.950.000,00	7.950.000,00	1.172.520,63	7.463.594,44	(486.405,56)	1,12
419192701 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	530.000,00	530.000,00	114,66	270,66	(529.729,34)	0,00
419195001 MULTAS POR AUTO DE INFRACAO (499519900)	100.000,00	100.000,00	6.283,08	135.347,22	35.347,22	0,02
419199901 AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO-499519900	20.000,00	20.000,00	621,13	31.013,42	11.013,42	0,00
419199902 AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES - 499519900	5.000,00	5.000,00	2,16	57,27	(4.942,73)	0,00
419199903 AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419199904 AUTO INFRACAO NAO TRIB.-MATO ALTO-499519900	40.000,00	40.000,00	4.319,70	30.830,36	(9.169,64)	0,00
419199905 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - ARBORIZACAO	5.000,00	5.000,00	0,00	724,21	(4.275,79)	0,00
419199906 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - PERTURB.SOSSEGO PUB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419199907 AUTO INFRACAO NAO TRIB.-CIDADE LIMPA-49951990	20.000,00	20.000,00	0,00	7.751,71	(12.248,29)	0,00
419199908 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - ENTULHO	5.000,00	5.000,00	0,00	924,12	(4.075,88)	0,00
419199909 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - EMPACHAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	930,94	(4.069,06)	0,00
419199910 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - FOGO	5.000,00	5.000,00	293,29	2.977,06	(2.022,94)	0,00
419199911 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - AREA VERDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419199912 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - ANIMAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419199913 AUTO INFRACAO NAO TRIB. -LIMPEZA GERAL IMOVEL	10.000,00	10.000,00	0,00	3.139,44	(6.860,56)	0,00
419199914 AUTO INFRACAO NAO TRIB. -CACAMBA- 499519900	15.000,00	15.000,00	0,00	5.329,90	(9.670,10)	0,00
419199915 AUTO INFRACAO NAO TRIB. - SEDEMA DIVERSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.998,65	(3.001,35)	0,00
419199916 AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO IMOBILIARIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.620.000,00	1.620.000,00	45.007,90	1.839.109,18	219.109,18	0,28
419220101 RESTITUICOES DE CONVENIOS	620.000,00	620.000,00	0,00	599.859,85	(20.140,15)	0,09
419229901 RESTITUICOES DIVERSAS	1.000.000,00	1.000.000,00	44.183,84	123.633,30	(876.366,70)	0,02
419229902 RESTITUICOES DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	824,06	1.146,86	1.146,86	0,00
419229904 RESTITUICOES TRANSP. COLETIVO - INSS	0,00	0,00	0,00	1.114.469,17	1.114.469,17	0,17
419300000 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	39.300.000,00	39.300.000,00	1.647.977,19	17.589.630,05	(21.710.369,95)	2,63
419311101 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.P.T.U.	16.000.000,00	16.000.000,00	949.885,39	10.792.456,16	(5.207.543,84)	1,61
419311301 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.S.S.	8.000.000,00	8.000.000,00	388.952,73	3.694.004,65	(4.305.995,35)	0,55
419319901 REC.DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	13.700.000,00	13.700.000,00	265.840,00	2.638.580,94	(11.061.419,06)	0,39
419329901 REC.DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA O.RECEITAS	1.600.000,00	1.600.000,00	43.299,07	464.588,30	(1.135.411,70)	0,07
419900000 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	6.669.000,00	6.669.000,00	59.412,46	986.994,27	(5.682.005,73)	0,15
419900301 RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
419909901 EVENTUAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	(4.943,55)	110.928,55	(1.889.071,45)	0,02
419909902 VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00
419909903 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	707.000,00	707.000,00	0,00	426.000,00	(281.000,00)	0,06
419909904 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909905 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	(775.000,00)	0,00
419909906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADOL.	1.351.000,00	1.351.000,00	790,00	27.532,91	(1.323.467,09)	0,00
419909907 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909908 FUNDEFIC-FUNDO DESENV. DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909909 PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	60.000,00	60.000,00	8.022,00	52.274,60	(7.725,40)	0,01
419909910 FUNDO DE APOIO A CULTURA	350.000,00	350.000,00	7.541,49	55.109,91	(294.890,09)	0,01
419909911 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	20.000,00	20.000,00	2.262,12	14.735,74	(5.264,26)	0,00
419909912 PUBLIC. NO SIST.INTEGR. COL.URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909913 GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	3.846,30	31.483,26	(18.516,74)	0,00
419909914 ROT-REMUNERAÇÃO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO	975.000,00	975.000,00	9.083,33	27.249,99	(947.750,01)	0,00
419909915 ESTACIONAMENTO ROTATIVO	300.000,00	300.000,00	29.558,10	201.733,32	(98.266,68)	0,03
419909916 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
419909917 FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
419909918 FUMDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00
419909935 AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	0,00	0,00	3.252,67	29.945,99	29.945,99	0,00
420000000 RECEITAS DE CAPITAL	52.247.600,00	52.247.600,00	160.210,00	8.691.700,70	(43.555.899,30)	1,30
421000000 OPERACOES DE CREDITO	13.865.000,00	13.865.000,00	0,00	0,00	(13.865.000,00)	0,00
421100000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	13.865.000,00	13.865.000,00	0,00	0,00	(13.865.000,00)	0,00
421149901 PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA-PAC	13.865.000,00	13.865.000,00	0,00	0,00	(13.865.000,00)	0,00
422000000 ALIENACAO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	30.010,00	115.562,70	(884.437,30)	0,02
422100000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	30.010,00	75.562,70	(924.437,30)	0,01
422190001 ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	4.052,70	4.052,70	0,00
422190002 ALIENACAO DE VEICULOS	1.000.000,00	1.000.000,00	30.010,00	71.510,00	(928.490,00)	0,01
422200000 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,01
422250000 ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,01
424000000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	37.382.600,00	37.382.600,00	130.200,00	8.576.138,00	(28.806.462,00)	1,28
424200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
424219902 MINISTERIO DO TRABALHO-C.A.T.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
424300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	(2.800.000,00)	0,00
424300103 RESTAURACAO ENGENHO CENTRAL	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	(2.800.000,00)	0,00
424700000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	34.572.600,00	34.572.600,00	130.200,00	8.576.138,00	(25.996.462,00)	1,28
424710101 HOSPITAL REGIONAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	(15.000.000,00)	0,00
424710102 IMPLANTAR UNIDADES DE SAUDE FAMILIAR	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	(897.000,00)	0,00
424710103 ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUIMICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	(1.000.000,00)	0,00
424710104 REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	1.115.600,00	1.115.600,00	0,00	0,00	(1.115.600,00)	0,00
424710105 REESTRUTURACAO UPA VILA CRISTINA	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	(1.560.000,00)	0,00
424720101 HOSPITAL REGIONAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	6.724.370,00	(8.275.630,00)	1,01
424720102 PROGRAMA QUALIS UBS-FASE II	0,00	0,00	130.200,00	130.200,00	130.200,00	0,02
424729901 CONSTRUCAO CENTRO DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,03
424729902 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,04
424729903 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	271.568,00	271.568,00	0,04
424729905 IMPL. PARQUE LINEAR JARDIM SANTA Fé	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,15
490000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-92.140.000,00	-92.140.000,00	(5.997.692,55)	(58.896.561,76)	33.243.438,24	(8,81)
497000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-92.140.000,00	(92.140.000,00)	(5.997.692,55)	(58.896.561,76)	33.243.438,24	(8,81)
497200000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-92.140.000,00	(92.140.000,00)	(5.997.692,55)	(58.896.561,76)	33.243.438,24	(8,81)
497210102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-FPM	-10.800.000,00	(10.800.000,00)	(833.172,43)	(7.166.809,38)	3.633.190,62	(1,07)
497210105 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ITR	-20.000,00	(20.000,00)	(1.229,98)	(7.753,60)	12.246,40	0,00
497213601 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DE	-320.000,00	(320.000,00)	(24.841,58)	(173.891,06)	146.108,94	(0,03)
497220101 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS	-65.500.000,00	(65.500.000,00)	(4.646.626,66)	(38.116.178,86)	27.383.821,14	(5,70)
497220102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPVA	-15.000.000,00	(15.000.000,00)	(453.511,52)	(13.122.679,69)	1.877.320,31	(1,96)
497220104 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPI-EXP	-500.000,00	(500.000,00)	(38.310,38)	(309.249,17)	190.750,83	(0,05)
TOTAL==>	1.053.010.500,00	1.053.010.500,00	73.127.153,25	668.479.465,99	(384.531.034,01)	100,00

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos

Marisa D. de Toledo Carvalho
Chefe Div.Contabilidade
CRC-SP 144494/O-8

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Diretora Depto Adm.Financeira

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/14	6.100.342,48

ATENCÃO BÁSICA

DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/14	709.011,42

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

DATA	VALOR RECEBIDO
05/08/14	156.758,28

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
06/08/14	23.000,00
06/08/14	15.000,00

PSE – CEPETI

DATA	VALOR RECEBIDO
06/08/14	33.200,00
12/09/14	16.600,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO

DATA	VALOR RECEBIDO
04/08/14	1.350.477,65

COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO ITAIPU

DATA	VALOR RECEBIDO
01/08/14	5.022,78

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 398, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ROBERTO TEIXEIRA FRÓES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13, alterada pelas de nº 3.706/14 e de nº 3.719/14.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 10 de setembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/13, alterada pelas de nº 3.706/14 e de nº 3.719/14, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em possível falsificação de receita médica na UBS Caxambu, objeto do processo com protocolo nº 151.087/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/13, alterada pelas de nº 3.706/14 e de nº 3.719/14, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em emissão de atestado médico na USF Jardim Gilda, objeto do processo com protocolo nº 151.086/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/13, alterada pelas de nº 3.706/14 e de nº 3.719/14, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em atendimento ocorrido na Central de Ortopedia e Traumatologia – COT, na data de 12/04/2014, às 02h23min da manhã, conforme especificações dos Memorandos nº 52/14 e nº 88/14, expedidos pelo próprio COT, objeto do processo com protocolo nº 151.085/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/2013, alterada pelas de nº 3.706/2014 e nº 3.719/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito, placas JKH 6673, prefixo 090, conforme Boletim de Ocorrência nº 8.342/2014 - PM, objeto do processo com protocolo nº 151.877/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 77.217/2012.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em ocorrência envolvendo servidores públicos municipais, lotados no Centro de Controle de Zoonoses, conforme Ofício nº 588/11.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 15 Setembro 2.014
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006310/2014	NOVA TECNO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
006311/2014	VEREADOR GILMAR ROTTA
006312/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
006313/2014	FRANCISCA AILMA CAVALCANTI
006314/2014	PORFIRIO JOSE LOPES
006315/2014	S E M A E
006316/2014	ALZIRA ELIAS ARRUDA
006317/2014	VEREADOR LAERCIO TREVISAN JUNIOR
006318/2014	SINVALDO CRISTOVAM PACHECO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001084/2012	000776/2012	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
001478/2003	000683/2003	NELSON BERNARDINO DA SILVA E: "Arquivado". IVONE GOMES DA SILVA
001697/2014	001434/2014	MARIVALDA DOS ANJOS AGUIAR: "Arquivado".
001909/2014	001564/2014	TANIA JANAINA DEOTTO ZAIDAN: "Arquivado".
003017/2013	002027/2013	ANTÔNIO FRANCISCO TREVISAN: "Arquivado".
006103/2014	004760/2014	CEVADA PURA CERVEJARIA: "Arquivado". ARTESANAL LTDA EPP
006112/2014	004767/2014	VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA: "Concluído".
006116/2014	004771/2014	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP: "Concluído".

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2014NE00162 Data de emissao: 11/09/2014 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 027/2014
Credor: IMPR.OFICIAL DO EST.S/A-IMESP CNPJ/MF 48066047-0001/84
Endereco: RUA DA MOOCA, 1921
Cidade: SAO PAULO_____(UF: SP CEP: 3103902 Origem Material
NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 15451003823690000 0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********25.600,00 **********25.600,00
==========
VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS**********
****

Janeiro Fevereiro Marco
CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro
25.600,00
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000	DESPESAS COM REIMPRESSAO DO LIVRO-PIRACICABA E A C IDADE-ACOES DE REAPROXIMA CAO_. REQ: 097/2014 PROC: 027/2014 DESTINO:IPPLAP	1000	25,60	25.600,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********25.600,00

SubItem: 63

Local e Data da Entrega
IPPLAP 11/09/2014 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2014NE00163 Data de emissao: 12/09/2014 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 016/2014
Credor: AGENC.VIAGEM E TUR.MONTE ALEGRE LTDA CNPJ/MF 09178878-0001/96
Endereco: RUA ALFERES JOSE CAETANO, 1339
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13400123 Origem Material
****
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000423630000 0101011000 339033 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********448,16 **********448,16
==========
QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**********

Janeiro Fevereiro Marco
CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro
448,16
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000	DESPESAS COM PASSAGEM AER EA CAMPINAS-RIO-CAMPINAS PARA SR. RAFAEL C. DE CAM RGO-DIRETOR-EXECUTIVO REQ: 099/2014 PROC: 016/2014 DESTINO:IPPLAP	1	448,16	448,16

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********448,16

SubItem: 01

Local e Data da Entrega
IPPLAP 12/09/2014 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2014NE00164 Data de emissao: 12/09/2014 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 016/2014
Credor: WNA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ/MF 17105533-0001/30
Endereco: R LUCIO DE MENDOCA,48AP402-MARACANA
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20270040 Origem Material
****
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 15451003823670000 0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********1.700,00 **********1.700,00
==========
UM MIL E SETECENTOS REAIS**********
****

Janeiro Fevereiro Marco
CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro
1.700,00
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000	DESPESAS COM:CURSO DE ELA BORACAO DE TERMO DE REFER ENCIA E PROJETO BASICO-DI AS 25 E 26/09/14-NO RIO D E JANEIRO-RJ PARA RAFAEL C. DE CAMARGO-DIRETOR EXE CUTIVO DO IPPLAP. REQ: 100/2014 PROC: 016/2014 DESTINO:IPPLAP	1	1.700,00	1.700,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********1.700,00

SubItem: 48

Local e Data da Entrega
IPPLAP 12/09/2014 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Piracicaba, 10 de setembro de 2014.

CONVITE
Audiência Pública

O Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP convida toda a população para a 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Piracicaba.

Dia: 19/09/2014 (sexta-feira)
Horário: 19h30
Local: Auditório do Centro Cívico
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Informações: (19) 3403.1200

Lauro Pinotti
Diretor - Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/14

Art. 1º Fica outorgado o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Mauro Matta, nascido na Cidade de Turim, na Itália.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de setembro de 2014.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
1o Secretário

ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de setembro de 2014.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva - PDL Nº 37/14

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 90/2014(Aquisição de aparelho de TV Led Full HD), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio devido aos participantes não apresentarem preços compatíveis com a dotação estipulada.

Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 97/2014.

Objeto: aquisição de aparelhos de TV Led Full HD.

Tipo : menor preço por item.
Credenciamento: Dia 02/10/2014 das 13 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 02/10/2014 às 13h30. no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 17 de setembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 018/2014, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar da ordem de R$ 318.000,00 e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 544

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito mil reais), destinado à suplementação das dotações do orçamento vigente:

- 02.02.01.04.123.0003.2007.319011 (016) Vencimentos e Vant. Fixas 50.000,00
- 02.02.01.04.123.0003.2007.319013 (017) Obrigações Patronais 20.000,00
- 02.02.03.04.122.0006.2009.339030 (035) Material de Consumo 10.000,00
- 02.02.03.04.122.0006.2009.339036 (036) Serviços 3º Pessoa Física 15.000,00
- 02.02.03.04.123.0007.2014.319011 (042) Vencimentos e Vant. Fixas 50.000,00
- 02.02.03.04.123.0007.2014.319013 (043) Obrigações Patronais 18.000,00
- 02.02.05.04.123.0007.2015.339039 (049) Serviços 3º Pessoa Jurídica 25.000,00
- 02.02.12.15.452.0020.2035.319016 (147) Outras Despesas Variáveis 20.000,00
- 02.02.13.17.512.0021.2037.319011 (157) Vencimentos e Vant. Fixas 30.000,00
- 02.02.13.17.512.0021.2037.319013 (158) Obrigações Patronais 15.000,00
- 02.02.15.08.243.0024.2040.319011 (180) Vencimentos e Vant. Fixas 45.000,00
- 02.02.15.08.243.0024.2040.319013 (181) Obrigações Patronais 20.000,00

318.000,00

Art. 2º. - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02.02.06.10.301.0008.2017.339047 (065) Contribuições Previdenciárias 8.000,00
- 02.02.11.13.392.0016.2032.319011 (124) Vencimentos e Vant. Fixas 18.000,00
- 02.02.11.13.392.0016.2032.339036 (127) Serviços 3º Pessoa Física 20.000,00
- 02.02.11.13.392.0016.2032.339039 (128) Serviços 3º Pessoa Jurídica 25.000,00
- 02.02.11.27.812.0017.2034.339030 (135) Material de Consumo 5.000,00
- 02.02.11.27.812.0017.2034.339036 (137) Serviços 3º Pessoa Física 30.000,00
- 02.02.11.27.812.0017.2034.339039 (138) Serviços 3º Pessoa Jurídica 35.742,29
- 02.02.12.15.451.0019.2283.339039 (142) Serviços 3º Pessoa Jurídica 30.000,00
- 02.02.12.15.451.0020.1012.449051 (144) Obras e Instalações 10.000,00
- 02.02.12.15.452.0020.2035.319011 (145) Vencimentos e Vant. Fixas 30.000,00
- 02.02.13.17.512.0021.2037.319016 (159) Outras Despesas Variáveis 10.000,00
- 02.02.14.20.605.0023.2039.339039 (172) Serviços 3º Pessoa Jurídica 20.000,00
- 02.02.15.08.243.0025.2042.339030 (174) Material de Consumo 769,50
- 02.02.15.08.243.0025.2042.339030 (175) Serviços 3º Pessoa Jurídica 2.000,00
- 02.02.15.08.243.0025.2043.339039 (179) Serviços 3º Pessoa Jurídica 2.000,00
- 02.02.16.08.244.0024.2044.339039 (191) Serviços 3º Pessoa Jurídica 40.000,00
- 02.02.12.15.452.0020.2035.449052 (208) Equipamento e Mat. Perm 31.488,21

318.000,00

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 11 de Setembro de 2.014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor administrativo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º004/2013

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 020/2014, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 004/2014, conforme processo nº 241/2014, para "Confecções e instalações de cortinas em salas de aulas da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: Inter Shopping Com.de Moveis Ltda-ME. representada por Adriano Dourados; Marcio Erik Aguilar Meireles ME(Cortinale Decorações) representada por Marcio Erik Aguilar Meireles; e Pedro Silva Ortiz Cortinas , representada pela Sra. Jaredna Silva .Presente os Srs. Edson Barbosa e Bernadety Padilha. Após, abertura do envelope nº001 (habilitação) e rubricados pelos presentes, e analisado pela Comissão deliberou em habilitar todas as participantes, procedendo abertura do envelope nº02(Proposta), tendo ocorrido empate entre as partipantes Inter Shopping Com.de Moveis Ltda-ME. e Marcio Erik Aguilar Meireles ME(Cortinale Decorações) , foi solicitado a representante Sra.Jaredna Silva que realizasse o sorteio, o qual foi sorteado a participante Marcio Erik Aguilar Meireles ME(Cortinale Decorações, como vencedora, a Comissão deliberou em encerrar os trabalhos para analise técnica.
Publique-se e aguarde-se.
Assinam os presentes.

Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
OBJETO: Livros diversos para biblioteca da FUMEP.
DATA: 25/08/2014.
PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R$20.838,12 (vinte mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).
PROCESSO: n.º 240/2014.
CARTA CONVITE: n.º 003/2014.
CONTRATO: n.º 018/2014.

Piracicaba, 12 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

PROCON

Nos termos da legislação pertinente, em especial a Portaria nº. 3.672, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 28 de maio de 2.013, relacionamos a seguir todas as DECISOES FINAIS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTE PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES, as quais foram finalizadas no período de 14 de agosto de 2014 a 16 de setembro de 2014, classificadas em Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida, Reclamação Não Fundamentada/Encerrada ou Consulta Fornecida.
As partes poderão recorrer da DECISÃO FINAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.
Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão arquivadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO PERTINENTE.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
01140030730	Simone Juliana Prado Tancedo	Britânia Eletrodomésticos Ltda	Atendida
01140066990	Valdecir Rogeio de Arruda	Marcos Antônio Monteiro Móveis EPP	Atendida
01140043047	Vanessa Grasiela Benedito Bento	Digibrás Indústria do Brasil S.A.	Atendida
01140069100	Wolney da Silva Oliveira	Digibrás Indústria do Brasil S.A.	Não Atendida
01140058653	Priscila Catarina Alcantara de Meneses	Digibrás Indústria do Brasil S.A.	Não Atendida
01140050568	Daniel Richard de Campos	Telefônica Brasil S.A.	Atendida
01140081223	Antonio de Padua Tavares	Sky Brasil Serviços Ltda	Encerrada
01140080789	Jessica dos Santos Moura	Multilaser Industrial S.A.	Encerrada
01140049805	Maria das Angustia Rodrigues de Melo	Companhia Brasileira de Tecnologia Digital	Não Atendida
01140078202	Alexandre Pontes e Costa	Lenovo Tecnologia do Brasil Ldta	Não Atendida
01140063450	Rafaela Segredo Salla	Digibrás Indústria do Brasil S.A.	Atendida

Luciléia Aparecida Piselli Ometto
Procuradora Jurídica

EXTRAVIOS

A empresa LUIS ANTONIO SIMÕES NOSELLA ME, sita a Av. Orlândia, 691, Jardim São Francisco, Piracicaba (SP), CNPJ sob nº 08.990.208/0001-07, IE 535.422.129.117; declara para os devidos fins que foi extraviado o Talão de Nota Fiscal 5-A (AIDF nº 598) de nº 001 a 050, sendo que de nº 013 a 050 estavam totalmente em branco.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DIGA NÃO
AO TRABALHO INFANTIL

NÃO DOE MOEDAS NOS SEMÁFOROS!